



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO.....Nº1499/2022.**

**"DISPÕE SOBRE O USO DE APARELHOS CELULARES, SMARTPHONES, IPHONES E SIMILARES PARA ACESSO À REDES SOCIAIS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, expede o seguinte **DECRETO:-**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o uso de aparelhos telefônicos, smartphones, tablets e similares que dão acesso às redes sociais durante o expediente dos servidores do poder executivo municipal;

**CONSIDERANDO** que o horário de expediente do servidor público deve ser focado no atendimento e prestação do serviço à coletividade;

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º)** - Fica proibido, em todos os órgãos municipais, durante o horário de expediente, o uso de aparelho celular, smartphone, tablet e similares por servidores públicos municipais, Estagiários, Frente de Trabalho, etc..., para fins de acesso às redes sociais, aplicativos de mensagens e sites de relacionamento.

§ 1º Incluem-se na proibição a publicação e a interação nas seguintes redes sociais: WhatsApp, Telegram, Twitter, Tinder, Spotify, Facebook, Instagram, TikTok, Clubhouse, Snapchat, YouTube, LinkedIn, Messenger, Pinterest, OLX, Mercado Livre, e qualquer outro aplicativo e programa da rede mundial de computadores estranhos ao serviço público.

§ 2º Excetuam-se desta proibição os servidores dos órgãos de comunicação do município que estejam utilizando destas mídias sociais como canal de integração em regular desempenho de suas funções, bem como aqueles aplicativos utilizados tão somente para comunicação oficial entre os órgãos do município ou para uso momentâneo com autorização da chefia mediata.

**ARTIGO 2º)** - A fiscalização e o monitoramento do cumprimento do uso e acesso às redes sociais caberão a chefia imediata.

**ARTIGO 3º)** - Caberá os responsáveis das Diretorias do Departamentos municipais e responsável pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

I – adotar medidas que visem à conscientização dos servidores públicos sobre a interferência do telefone celular e similares em horário de expediente, para fins de acesso em redes sociais, aplicativos de mensagens e sites de relacionamento;

II – garantir que os servidores tenham conhecimento da proibição.

III – relatar qualquer uso indevido em horários de trabalho.

**ARTIGO 4º)** - Eventuais casos omissos serão regulados pelo Departamento Municipal de Administração e Chefia de Gabinete.

**ARTIGO 5º)** - O descumprimento do disposto neste Decreto ensejará a aplicação de penalidade disciplinar, advertência, entre outros, conforme legislação vigente.

**ARTIGO 6º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 18 de outubro de 2022.

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

**Alfredo Benedito de Moraes**

RG 7.969.481-04  
Controle Interno